



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA N° 364/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 01 [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

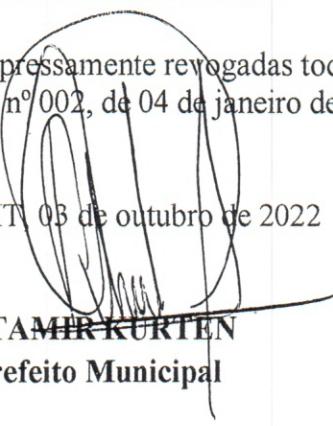
- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt
- 2º - Taina de Souza
- 3º - Tania Borges Araujo

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

Claudia-MT, 03 de outubro de 2022


ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE


P.M.C.
01
Fls _____
Rub _____
5



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 133/2022/SMOSP

Cláudia MT, 27 de setembro de 2022.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo (a) vimos através deste solicitar que seja iniciado a abertura do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, Ensaios Geotécnicos e Levantamento Topo batimétrico nas estradas municipais Curuá, Keno 01 e Keno 06, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Recursos da dotação: 477 - 08.002.26.782.0005.2055-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica

• Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Felipe Faustino Kunz

Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.


Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Ilmo Senhor:

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração.

1
P.M.C.
Fls _____ 02
Rub _____ 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 1151/2022 Data: 03/10/2022 Situação: Em digitação Valor total R\$ 367.875,60

Estrutura administrativa 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
	56821	00060610	FORNECER OS ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE SUBLITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERÁ SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MÍNIMO, 1,5 ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMÉTRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS. GRANULOMETRIA LÍMITE DE LIQUIDEZ, LÍMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIAL DESCritivo E RELATÓRIO FOTOGRAFICO.	Un	1.000,00	R\$ 230,3500	R\$ 230.350,00
2	56823	00070756	LEVANTAMENTO TOPOBÁTIMETRICO RIO OU CURSOS D'ÁGUA COM LARGURA MÁXIMA DE 30M	Un	5,00	R\$ 6.610,0000	R\$ 33.050,00
3	56816	TCEMT0000206	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL; DE ESTRADAS MUNICIPAIS E/OU VICINAIS LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE RN'S (500 EM 500 M) E PARES DE MARCOS (A CADA 5KM) AO LOGO DO TRECHO LEVANTADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.333	QUILÔMETRO	100,00	R\$ 911,6600	R\$ 91.166,00
4	56824	314578-6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	QUILÔMETRO	475,00	R\$ 2,0500	R\$ 973,75
5	56822	355521-6	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DA SEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FOTOS: A MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30M SOBRE TODA A ÁREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA	Un	5,00	R\$ 2.276,2200	R\$ 11.381,10
6	56932	214473-5	TRANSPORTE DE MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	QUILÔMETRO	475,00	R\$ 2,0100	R\$ 954,75
							Total: R\$ 367.875,60

CLÁUDIA, 18 de Outubro de 2022



JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 52.444.449

Fis	03
Rub	5

l



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 R.P

Aos três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 364/2022, de 03/10/2022 e a Srª Taina De Souza, como apoio a esta sessão, e o Srº. Ivo Antônio Faccin Junior Engenheiro responsável, ao objeto do Pregão Presencial nº **060/2022 R.P**, que trata do **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de topografia engenharia e ensaios Geotécnicos para as estradas Curuá, Magali, Keno 01 e Keno 06, no Município de Cláudia – MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **GEOQI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 26.604.722/0001-13, representada pelo Sr. **GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO**, portador do CPF nº. 0 [REDACTED] 30 e RG nº. 1 [REDACTED] 1 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas da empresa, onde a mesma apresentou proposta para o serviço no valor total de R\$ 367.894,60 (Trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), validade da proposta de 60 dias e forma de pagamento conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa ofertasse lances, a mesma ofertou o valor total de R\$ 359.477,50 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), validade da proposta de 60 dias e forma de pagamento conforme edital. A pregoeira então aceitou o valor do serviço, visto que, na oferta, ficou menor que nosso termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa **GEOQI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, estava com as documentações conforme solicitadas em Edital, tornando- se habilitada para este certame. Sangrando-se vencedora a empresa **GEOQI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, com o valor de R\$ 359.477,50 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) validade da proposta de 60 dias e forma de pagamento conforme edital. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **060/2022 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ

EQUIPE DE APOIO – TAINA DE SOUZA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL – IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR

EMPRESA PARTICIPANTE:

GEOQI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO

P.M.C.
Fls. _____ 148
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	60/2022
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	03/11/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Crítario de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	Conforme Edital
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	24.604.722/0001-13	R\$ 359.477,50
Total:		R\$ 359.477,50

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
56816	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTIMETRICO CADASTRAL; DE ESTRADAS MUNICIPAIS E/OU VICINAIS LOCALIZADAS NO TERRITORIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE RN'S (500 EM 500 M) E PARES DE MARCOS (A CADA 5KM) AO LOGO DO TRECHO LEVANTADO EM DONFORMIDADE COM A NBR 13.333		QUILOMETRO	100,0000	R\$ 890,0000	R\$ 89.000,00
56821	FORNECER OS ENSAIOS GEOTECNICOS DE SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERA SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇEMTNNO MAXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MINIMO, 1,5 ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMETRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS. GRANULOMETRIA LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSAO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E RELATORIO FOTORAFICO.		Un	1000,0000	R\$ 225,0000	R\$ 225.000,00
56822	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DA SEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MINIMO 9 (NOVE) FUTOS: A MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30M SOBRE TODA A AREDA DA JAZIDA A SER APROVEITADA		Un	5,0000	R\$ 2.225,0000	R\$ 11.125,00
56823	LEVANTAMENTO TOPOBATIMETRICO RIO OU CURSOS D'AGUA COM LARGURA MAXIMA DE 30M		Un	5,0000	R\$ 6.500,0000	R\$ 32.500,00
56824	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		QUILOMETRO	475,0000	R\$ 1,9500	R\$ 926,25
56932	TRANSPORTE DE MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS		QUILOMETRO	475,0000	R\$ 1,9500	R\$ 926,25

Valor Total: R\$ 359.477,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

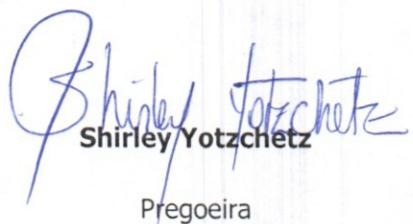
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

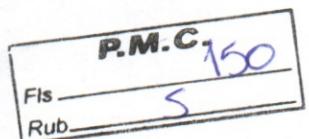
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 R.P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de topografia engenharia e ensaios Geotécnicos para as estradas Curuá, Magali, Keno 01 e Keno 06, no Município de Cláudia – MT**. Cláudia/MT, 03 de Novembro de 2022.


ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de topografia engenharia e ensaios Geotécnicos para as estradas Curuá, Magali, Keno 01 e Keno 06, no Município de Cláudia – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 04 de Novembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	155
Rub	5

l



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Gutto Martins Neves Bom Despacho**, portador do CIRG nº 14 [REDACTED] SSP/MT e CIC nº 00 [REDACTED], doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA ENGENHARIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA AS ESTRADAS CURUÁ, MAGALI, KENO 01 E KENO 06, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	00060610	FORNECER OS ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERA SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇEMTNNO MAXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MINIMO, 1,5 ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMETRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS. GRANULOMETRIA LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSAO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E RELATORIO FOTORAFICO.	Un	1.000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00

P.M.C.
Fls _____ 156
Rub _____ 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

LEVANTAMENTO TOPOBATIMETRICO

2	00070756	RIO OU CURSOS D'AGUA COM LARGURA MAXIMA DE 30M	Un	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
---	----------	---	----	---	--------------	---------------

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

PLANIALTIMETRICO CADASTRAL; DE

ESTRADAS MUNICIPAIS E/OU

VICINAIS LOCALIZADAS NO

3	TCEMT0000206	TERRITORIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE RN'S (500 EM 500 M) E PARES DE MARCOS (A CADA 5KM) AO LOGO DO TRECHO LEVANTADO EM DONFORMIDADE COM A NBR 13.333	QUILOMETRO	100	R\$ 890,00	R\$ 89.000,00
---	--------------	--	------------	-----	------------	---------------

4	314578-6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	QUILOMETRO	475	R\$ 1,95	R\$ 926,25
---	----------	------------------------------	------------	-----	----------	------------

OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO
SER FEITOS DA SEGUINTE MANEIRA,
CONTENDO NO MINIMO 9 (NOVE)

5	355521-6	FUTOS: A MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30M SOBRE TODA A AREDA DA JAZIDA A SER APROVEITADA	Un	5	R\$ 2.225,00	R\$ 11.125,00
---	----------	--	----	---	--------------	---------------

6	216465-5	TRANSPORTE DE MATERIAS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	KM RODADO	475	R\$ 1,95	R\$ 926,25
---	----------	---	-----------	-----	----------	------------

Total: R\$ 359.477,50

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/11/2022 até 04/11/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Fis	157
Rub	S

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

3.1- O pagamento dos serviços contratados será realizado, após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO do município.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e finalizar em até 120 (cento e vinte) dias.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços;

5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

P.M.C.	
Fis	158
Rub	S

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

P.M.C.	
Fis	159
Rub	5

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls	160
Rub	5

P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

P.M.C.	
Fis	161
Rub	5

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022**, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Ivo Junior Faccin**, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 04 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

GUTTO MARTINS NEVES Assinado de forma digital por
BOM GUTTO MARTINS NEVES BOM
DESPACHO:00 [REDACTED] 0 Dados: 2022.11.07 11:00:58 -04'00'

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C.
Fls _____ 162
Rub _____ 5

Prefeitura Municipal de Cláudia

l



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

NOME: TANIA BORGES ARAÚJO
CPF: 02 [REDACTED] 84

Taina de Souza
NOME: TAINA DE SOUZA
CPF: 05 [REDACTED] 63

P.M.C.
Fis _____ 163
Rub _____ 5



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CONTRATO Nº 088/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Gutto Martins Neves Bom Despacho**, portador do CIRG nº 14 [REDACTED] SSP/MT e CIC nº 00 [REDACTED] 30, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA AS ESTRADAS CURUÁ, MAGALI, KENO 01 E KENO 06, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	00060610	FORNECER OS ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERA SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MÍNIMO, 1,5 ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMÉTRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS. GRANULOMETRIA LÍMITE DE LIQUIDEZ, LÍMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E RELATÓRIO FOTOGRAFICO.	Un	1.000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
2	00070756	LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICO RIO OU CURSOS D'ÁGUA COM LARGURA MÁXIMA DE 30M	Un	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00

GUTTO MARTINS Assinado de forma digital
NEVES BOM por GUTTO MARTINS
NEVES BOM
DESPACHO:00 [REDACTED] 30
Dados: 2022.1.10.07
10:58:32 -04'00'
[REDACTED]

P.M.C.
Fls _____ 169
Rub _____ 5

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
PLANIMETRICO CADASTRAL; DE
ESTRADAS MUNICIPAIS E/OU VICINAIS
LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO
3 TCEMT0000206 MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE RN'S QUILOMETRO 100 R\$ 890,00 R\$ 89.000,00
(500 EM 500 M) E PARES DE MARCOS
(A CADA 5KM) AO LOGO DO TRECHO
LEVANTADO EM CONFORMIDADE
COM A NBR 13.333

4 314578-6 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO QUILOMETRO 475 R\$ 1,95 R\$ 926,25

OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO
SER FEITOS DA SEGUINTE MANEIRA,
CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE)
5 355521-6 FUTOS: A MALHA DE FUROS Un 5 R\$ 2.225,00 R\$ 11.125,00
ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30M SOBRE
TODA A ÁREA DA JAZIDA A SER
APROVEITADA

6 216465-5 TRANSPORTE DE MATERIAS KM RODADO 475 R\$ 1,95 R\$ 926,25

Total: R\$ 359.477,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 060/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e finalizar em até 120 (cento e vinte) dias.

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.4. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.5. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

4.6. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 04/11/2023.

4.6.1. Caso o objeto licitado seja executado em definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.

4.8.2. Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 359.477,50** (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

5.2. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

5.4. O pagamento dos serviços contratados será realizado, após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO do município.

5.5. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

5.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.8. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(477) 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 -DO MUNICÍPIO:

7.1.1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

7.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual;

b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;

c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto;
e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

9.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 060/2022-SRP**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CLAUDIA – MT, 04 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CLAUDIA – MT
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

GUTTO MARTINS NEVES BOM
DESPACHO:00700000
Assinado de forma digital por GUTTO
MARTINS NEVES BOM
DESPACHO:00700000
Padre 2323 11111111 22 04/00

Assinado de forma digital por GUTTO
MARTINS NEVES ROMA
DESPACHO:007/2023-30
Data: 2023-11-20 10:26:04Z

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C. 173
Fls _____
Rub _____ 5

100



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TESTEMUNHAS:

NOME: TANIA BORGES ARAÚJO
CPF: 012-345-6784

Taina de Souza
NOME: TAINA DÉ SOUZA
CPF: 056-789-0987-63

[Signature]

GUTTO MARTINS Assinado de forma digital
NEVES BOM por GUTTO MARTINS
NEVES BOM
DESPACHO:0076
Dados: 2022.11.07
10:59:42 -04'00'
[Redacted]

l
P.M.C.
Fls _____ 174
Rub. *S*



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, a prestação de serviços de topografia engenharia e ensaios Geotécnicos em 30 kms da Estrada Curuá, no Município de Cláudia – MT, item que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 060/2022 R.P, conforme tabela abaixo e solicitação a partir desta data.

Seq.	Código TCE	Itens	Und.	Quant.	Preço estimado	Total	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
1	60610	FORNECER OS ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERA SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MÍNIMO 1,5 ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMÉTRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS. GRANULOMETRIA, LÍMITE DE LIQUIDEZ, LÍMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	UN	1.000	225	225.000,00	300	225,00	67.500,00
2	70756	LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICO RIO OU CURSOS D'ÁGUA COM LARGURA MÁXIMA DE 30M.	UN	5	6.500,00	32.500,00	3	6.500,00	19.500,00
3	TCEMT0000206	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL; DE ESTRADAS MUNICIPAIS E/OU VICINAIS LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE RN'S (500 EM 500 M) E PARES DE MARCOS (A CADA 5KM) AO LOGO DO TRECHO LEVANTADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.333.	KM	100	890	89.000,00	30	890,00	26.700,00
4	314578-6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	KM	475	1,95	926,25	475	1,95	926,25
5	355521-6	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DA SEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FOTOS: A MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30M SOBRE TODA A ÁREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA	UN	5	2.225,00	11.125,00	0	0,00	0,00
6	216465-5	TRANSPORTE DE MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	KM	475	1,95	926,25	475	1,95	926,25
						TOTAL	359.477,50		TOTAL 115.552,50



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra 7 R-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2022.

~~ALFAMIR KURTEN~~
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 176
Rub 5

PF *CE*